

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]

RESOLUÇÃO GP N. 35, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Funções
Comissionadas da Secretaria de Material e Logística.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o aumento da complexidade dos trabalhos
desenvolvidos na Secretaria de Material e Logística;

CONSIDERANDO a necessidade de remuneração mais adequada aos
servidores da Secretaria mencionada;

CONSIDERANDO que o orçamento utilizado para a transformação das
funções comissionadas advém da própria unidade; e

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 24 da [Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#).

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 1º Transformar 03 (três) funções comissionadas nível FC-1 em 02

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 35, de 12 de novembro de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1857, 18 nov. 2015. Caderno Judiciário, p. 167.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

(duas) funções comissionadas nível FC-3, sem aumento de despesa, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO					CRIAÇÃO				
Função Comissionada	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	Função Comissionada	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
3 FC-1	1.019,17		3.057,51		02 FC-3	1.379,07		2.758,14	
Total 3.057,51					Total 2.758,14				
Sobra financeira 299,37									

DA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Art. 2º O art. 83 da [Resolução n. 8/2014](#), alterado pelo art. 11 da [Resolução n. 19/2015](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Material e Logística, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Material e Logística	21	01 CJ-3 06 FC-5 04 FC-3 10 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Material e Logística, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

§ 2º As 06 (seis) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas

ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Triagem; de Termo de Referência e Cotista; de Bens Patrimoniais; de Almoxarifado e de Serviços Gráficos. ”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros 45 dias após a publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente